



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2.018

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 55/2.017 de 11 de setembro de 2.017, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 221617, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**" para contratação de serviços de **canais de comunicação de internet e rede MPLS**, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2.013, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2.005, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2.008, demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que a licitação ocorrerá através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de canais de comunicação de *internet* e rede MPLS para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

### 2. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1. O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S.A. ([site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

### 3. DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1. As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:

- I – Início de acolhimento de propostas: 12/06/2.018;
- II – Abertura das propostas: 25/06/2.018, às 08 h 30 min;
- III – Início da sessão de disputa de preços: 25/06/2.018 às 09 h.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil S.A., por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S.A., onde também deverão informar-se a respeito do



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREFITO-8, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CREFITO-8, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Empresário impedido de licitar e contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

4.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

4.2.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.12. Empresa que não possuir cadastro no SICAF.

4.3. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *internet*, nas páginas deste Conselho Regional (<http://www.crefito8.gov.br>) e no provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

4.4. A pregoeira, auxiliada pelo apoio, consultará os sistemas de registro de sanções SICAF, NJ, CEIS e TCU, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torna-se proibida de participar deste certame.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

## 5. DA VISTORIA

5.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total dos serviços para doze meses**, conforme o Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2.1. A empresa arrematante deverá encaminhar proposta com a descrição do valor de cada item citados acima.

6.3. A licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4. A licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Modelo de declaração – Anexo III).

6.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2.006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.9. A proposta também deverá atender as exigências do item 11 do Termo de Referência.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.1.1. Os lances observarão uma redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo).

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance, ou proposta, recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Entretanto, para desconexões inferiores aos dez minutos, no decorrer da etapa de lances, os fornecedores devem continuar a enviar seus lances, pois não haverá prejuízo dos atos realizados.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.3.1. Considerar-se-á equivalente a diferença menor que 0,01% (um centésimo por cento) entre as propostas e/ou lances.

10.3.2. Em não havendo sorteio eletrônico pelo sistema, será considerado arrematante a empresa que fizer a primeira proposta no sistema *Licitações-e*.

10.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Após o encerramento da disputa a Pregoeira, irá registrar contraproposta em campo específico do sistema.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, deverá enviar proposta de preço adequada ao último lance e documentos de habilitação, Pós Disputa Virtual, no prazo de **24 h (vinte e quatro horas)**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira.

12.1.1. Toda a comunicação e documentos devem ser realizados pelo sistema *Licitações-e*.

12.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema *Licitações-e*, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao CREFITO-8, situado na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Curitiba-PR.

12.1.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.1.5. Em havendo falha técnica que impeça a prática do ato no sistema *Licitações-e*, a pregoeira, mediante decisão fundamentada, poderá aceitar documentos pelo e-mail [ots@crefito8.gov.br](mailto:ots@crefito8.gov.br). Neste caso, todos os prazos, regras e critérios legais, devem ser observados no envio da documentação.

12.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREFITO-8 ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

12.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) consultas à Secretaria de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- i) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionais favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- j) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.6.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

12.6.4. Será desclassificada a proposta divergente com o Termo de Referência.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos que devem ser remetidos pelo sistema *Licitações-e*, são:

- a) Proposta de preço, devidamente atualizada e assinada pelo representante legal, conforme modelo no anexo II;
- b) Habilitação no SICAF;
- c) Declaração relativa a trabalho de menores, modelo anexo III;
- d) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que forneceu e prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou privado em padrão similar ou superior aos itens deste edital;
  - d-1) O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser apresentado pelo número do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.
- e) procuração se houver.

13.1.1. Será desclassificada a empresa que não enviar pelo sistema *Licitações-e* os itens *a*; *c*; e/ou *d*, citados acima.

13.1.2. Será desclassificada a empresa que não possuir cadastro no SICAF.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- 13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 13.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 4 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 13.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei 8.666/93;
  - 13.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - 13.3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;
  - 13.3.4. Inabilitados no Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/inabilitados-para-funcao-publica/>.
- 13.4. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 13.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:
- 13.5.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;
  - 13.5.2. Declaração relativa a trabalho de menores, anexo III;
  - 13.5.3. Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
    - 13.5.3.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de fornecimento apresentados.
- 13.6. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 13.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, via sistema *Licitações-e*, no mesmo prazo estipulado na mencionada no item.
- 13.7.1. Os documentos remetidos pelo sistema *Licitações-e*, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
  - 13.7.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao CREFITO-8, situado na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Curitiba-PR.
  - 13.7.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
  - 13.7.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

13.7.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.7.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.7.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.7.8. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

13.7.9. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.7.9.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.8. Somente serão habilitadas na presente licitação as proponentes que apresentem, no seu objeto social, ramo pertinente ao objeto desta licitação, mediante consulta da Pregoeira no SICAF.

13.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **14. DA AMOSTRA**

14.1. Não se exigirá que a licitante apresente amostra.

#### **15. DO RECURSO**

15.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei 8.666/1.993, fica à vista dos





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

autos do processo administrativo nº 221617 franqueada aos interessados.

15.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

## **17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1. Após homologação este pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

17.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE e de acordo com a legislação em vigor.

17.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios de a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação de adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **18.1. Sanções relativas à licitação:**

18.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

18.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
------	------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos

**18.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 18.1.1:**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Desistir de Proposta de Preços após início da fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto 6.204/2.007	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

18.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

18.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

18.1.6. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 18.1.1 não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.1.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

18.1.7.1. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

18.1.8. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

18.1.9. As sanções previstas no item 18.1.1 (multa e impedimento de licitar e



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

contratar com a união e/ou com esta administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.1.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**18.2. Sanções relativas à execução do contrato:**

18.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2.002 e no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

18.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

GRAU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não

18.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 18.2.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado da entrega dos pedidos constantes no contrato	1



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

4	Entrega de produtos em desconformidade com o contrato e/ou especificação do Termo de Referência e/ou do Edital de Licitação	1
5	Atraso injustificado na execução da entrega dos pedidos constantes no contrato	2
6	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e <i>e-mail</i>	2
7	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supracitados	3
8	Entrega, sem autorização, de material	3
9	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações do contrato, Edital e seus anexos, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
11	Execução imperfeita do objeto	3
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
13	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração – por mês	3
14	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência do contrato	4
15	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
16	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
17	Inexecução parcial do contrato	4
18	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
19	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos	5
20	Inexecução total do contrato	5
21	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
22	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
23	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5

18.2.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

I. Documentos/produtos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;

II. Documentos/produtos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interferiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

18.2.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.2.6. Os atrasos na entrega dos produtos e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias.

18.2.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração ou com esta Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

18.2.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o CREFITO-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

18.2.9. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 18.2.1 não for paga ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

18.2.9.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.2.10. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

18.2.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

18.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

18.5. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não manter a proposta;
- i) não entregar amostra;

18.5.1. para os fins da sub condição da alínea d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

## **19. DO REAJUSTE**

19.1. A cada 12 (doze) meses, ou na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os valores a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento instruído da Licitante Contratada, por meio da aplicação do percentual acumulado no período de índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

19.1. Poderá haver reajuste com periodicidade inferior, se assim vier a ser determinada pela ANATEL, ou ainda conforme o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [ots@crefито8.gov.br](mailto:ots@crefито8.gov.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias.

20.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [ots@crefито8.gov.br](mailto:ots@crefито8.gov.br).

20.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Ao Presidente do CREFITO-8 compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2.007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREFITO-8, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2.002.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II – Termo de Proposta;

22.1.3. Anexo III – Modelo de declaração relativa a trabalho de menores;

22.1.4. Anexo IV – Minuta do contrato.

Curitiba, 06 de junho de 2018.

Dra. Deborah Toledo Martins  
Autoridade Competente

Osana Terrinha da Silva  
Pregoeira

Alessandra Ribeiro Spina Córdova  
Apoio



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Os sistemas do CREFITO-8 são descentralizados, havendo a necessidade de interligação entre a sede e suas sub sedes, permitindo inclusive a conexão via vídeo conferência. A interconexão permitirá maior controle e eficiência na administração das informações e serviços realizados pela sede e sub sedes do CREFITO-8.

Para que tenhamos uma boa qualidade e agilidade na prestação de serviços aos profissionais, empresas e sociedade, é indispensável a existência de um meio que suporte as demandas com o menor preço, proporcionando o acesso ao serviço de banco de dados, arquivos, sistema corporativo, *intranet*, entre outros serviços informatizados utilizados no CREFITO-8.

1.2. Para atender às necessidades expostas acima, o CREFITO-8 necessita de acesso à *internet* através de uma Rede de Comunicação de Dados, que viabilizará a execução de tarefas administrativas dos colaboradores do CREFITO-8, bem como por ser uma solução de interligação de redes locais corporativas através de portas *Ethernet*, possibilitará a comunicação entre a sede e suas sub sedes, permitindo o tráfego de dados, voz e vídeo, livre de interferências, com estabilidade na conexão.

### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Canais de Comunicação de *Internet* e Rede MPLS para o CREFITO-8.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

3.1. Serviço: Canal de comunicação (*link*) de *Internet* Dedicada com no mínimo 1 (um) IP fixo válido.

Contratação de empresa especializada em fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (*LINK*) DE *INTERNET* DEDICADA com no mínimo 1 (um) IP fixo válido, com banda garantida de 20 Mbps, com suporte a VPN ou *Virtual Private Network* (Rede Privada Virtual) e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (*Denial Of Service*) e ataques do tipo DDoS (*Distributed Denial of Service*).

3.2. Serviço: Rede de Comunicação de Dados na modalidade IP MPLS (Rede *Multi Protocol Layer Switch*) de alta velocidade.

Contratação de empresa especializada em fornecimento de REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS na modalidade IP MPLS, em fibra óptica, com suporte QoS (Qualidade de Serviço).

### 4. DOS LOTES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

4.1. Lote 1:

4.1.1. Serviço: Canal de Comunicação (*link*) de *Internet* Dedicada com no mínimo 1 (um) IP fixo válido.

4.1.2. Fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (*LINK*) DE *INTERNET* DEDICADA com no mínimo 1 (um) IP fixo válido, com banda garantida de 20 Mbps, com ligação à Rede *Internet*, com suporte a VPN ou *Virtual Private Network* (Rede Privada Virtual) e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (*Denial Of Service*) e ataques do tipo DDoS (*Distributed Denial of Service*). O Canal de Comunicação





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

(link) de *internet* deverá atender as configurações mínimas solicitadas conforme especificações abaixo.

Serviço: CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET DEDICADA com no mínimo 1 (um) IP fixo válido		
Local	Velocidade mínima garantida	Endereço
Curitiba	20 Mbps	Rua Jaime Balão, 580 – Curitiba – PR

- Tabela I -

4.1.3. O serviço de provimento de *internet* deverá ser simétrico, isto é, a velocidade de *upload* deverá ser igual à velocidade de *download*, com garantia de entrega de 100% da banda contratada, e a contratante deverá fornecer pelo menos 1 (um) endereço de IP fixo válido, na rede mundial de computadores, para uso da CONTRATANTE.

4.1.4. O serviço de provimento de *internet* não deverá ter qualquer limitação de volume ou velocidade de tráfego, desde que atendida a velocidade mínima garantida acima especificada, com funcionamento 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, e com o fornecimento de todos os equipamentos, meios de transmissão e serviços de instalação necessários ao seu perfeito funcionamento.

4.1.5. A CONTRATADA deverá informar os valores da taxa de instalação, configuração e ativação do(s) ponto(s) de acesso.

4.1.6. A CONTRATADA deverá prover o serviço Anti-DoS (*Denial Of Service*) e Anti-DDoS (*Distributed Denial of Service*) neste canal de comunicação.

A banda fornecida pela CONTRATADA de 20 Mbps deve ser mantida durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

4.1.7. Caso a CONTRATADA venha a oferecer velocidades superiores à instalada, sem a solicitação da CONTRATANTE, não terá direito a qualquer espécie de remuneração adicional ou aditivo contratual, assumindo integralmente os custos dessa alteração.

4.1.8. A CONTRATADA deverá viabilizar a mudança de endereço de forma a atender eventos da CONTRATANTE, mediante solicitação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

4.1.9. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização outorgado pela Anatel para prestar o serviço solicitado.

4.1.10. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais interrupções programadas dos serviços, e estas ocorrerem em horário previamente combinado com os técnicos da CONTRATANTE, exceto em casos emergenciais devidamente comprovados.

4.1.11. Serviço: Rede de Comunicação de Dados na modalidade IP MPLS (Rede *Multi Protocol Layer Switch*) de alta velocidade.

Fornecimento de REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS na modalidade IP MPLS, com recursos de qualidade de serviço QoS, MultiCast, full-mesh e redundância. A



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

rede deverá interligar todas as redes locais da CONTRATANTE, com largura de banda e balanceamento de tráfego, igual ou superior ao apresentado na tabela abaixo.

Serviço: Rede de comunicação de dados na modalidade IP MPLS		
Local	Velocidade mínima garantida	Endereço
Sede Curitiba (concentrador)	10 Mbps	Rua Jaime Balão, 580
Sub sede Londrina	3 Mbps	Rua Senador Souza Naves, 441 – Sala 13 – 1º andar
Sub sede Cascavel	3 Mbps	Rua Maranhão, 790 – Sala 309 – 3º andar
Sub sede Maringá	3 Mbps	Rua José de Alencar, 477 – Loja 6

- Tabela II -

4.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, meios de transmissão e serviços necessários à conexão das redes locais da sede e de todas as sub sedes da CONTRATANTE, acima relacionadas.

4.1.13. A Licitante CONTRATADA deverá prover uma rede IP Multiserviços redundante, Full-Mesh, com suporte a QoS (DiffServ), utilizando a tecnologia MPLS, logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da *Internet*.

4.1.14. A saída para a *internet* deverá estar contemplada através de um dos segmentos que compõe a nuvem MPLS.

4.1.15. A Licitante CONTRATADA deverá configurar o seu sistema de transmissão de modo que os pacotes sejam enviados entre os pontos de acesso sem a necessidade de roteamento no ponto principal (concentrador).

4.1.16. A solução deverá incluir a instalação, manutenção, suporte técnico, gerenciamento, fornecimento de recursos de *hardware*, *software* e quaisquer outros recursos que sejam necessários para operacionalizar a rede em questão.

4.1.17. A rede deverá ser Full Mesh com enlaces redundantes balanceados, onde todos os sites se conectam diretamente entre si através da nuvem MPLS, e o acesso à *internet* se dará no ponto principal – concentrador (Rua Jaime Balão, 580 – Curitiba/PR).

4.1.18. As solicitações da CONTRATANTE que acarretem alterações na topologia, endereço e/ou características, em relação à situação inicialmente acordada, estarão sujeitas à apreciação da CONTRATADA pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, para avaliação da viabilidade da solicitação.

§ 1º - A CONTRATADA deverá especificar em contrato os custos adicionais referentes a eventuais mudanças de endereço dos enlaces contratados,



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

desde que seja respeitada a viabilidade de instalação física dos mesmos.

§ 2º - Caso a alteração de endereço inviabilize a prestação de serviços da CONTRATADA, não serão devidos os valores pela ausência da prestação dos serviços, sem direito a qualquer indenização por qualquer uma das PARTES.

§ 3º - A CONTRATANTE jamais será impelida a pagar custos de expansão da rede, sendo ônus da CONTRATADA.

4.1.19. A rede a ser fornecida deverá obrigatoriamente implementar recursos de qualidade de Serviço (QoS), para a classificação e priorização das aplicações críticas trafegadas entre os pontos da rede, otimizando os recursos e garantindo a convergência de dados, voz e vídeo.

4.1.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar os equipamentos de Borda com no mínimo 01 (uma) Interface Ethernet (802.3) 10/100/1000 Mbps, com conector RJ45 fêmea em todas as localidades.

4.1.21. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos de borda nos locais especificados pela CONTRATANTE.

## **5. DOS REQUISITOS DE INSTALAÇÃO E DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**

5.1. A Licitante CONTRATADA deverá realizar a instalação completa dos circuitos, incluindo programação dos equipamentos, meio físico, instalações externas, e quaisquer outras providências que tenham relação direta ou indireta com a prestação de serviços, exceto aqueles referentes à infraestrutura interna da CONTRATANTE (rede elétrica, lógica, rack, canaletas, obra civil e similares).

5.2. Todos os equipamentos fornecidos devem estar em condições de uso, possuindo capacidade compatível com o circuito disponibilizado.

5.3. Todos os circuitos terão o mesmo nível de serviço, independente da velocidade contratada.

5.4. Cada acesso deve ser dedicado, com taxa mínima efetiva igual ou superior à velocidade solicitada.

5.5. Os acessos deverão ser disponibilizados fibra óptica e utilizar Interface Padrão Conector RJ 45 / 100/1000 Base T para conexão com *switch* da CONTRATANTE.

5.6. A Licitante CONTRATADA poderá optar em utilizar roteadores instalados nas localidades (denominado com Roteador CPE) ou pela instalação de conversores com roteamento centralizado em roteadores de grande porte (denominado sem Roteador CPE).

5.7. A rede da Licitante CONTRATADA deverá possuir meios físicos de transmissão de dados e equipamentos redundantes, excetuando a última milha, de forma a garantir elevados níveis de serviço.

## **6. DOS REQUISITOS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA**

6.1. A Assistência Técnica deverá ser executada por empresa devidamente habilitada e no local da entrega e instalação dos equipamentos.

6.2. Após a contratação, a Licitante CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone de chamada gratuita (0800) e endereço eletrônico (*internet e/ou e-mail*) que possibilite um atendimento de suporte do tipo *help desk* ininterrupto (24 horas, sete dias por semana, inclusive finais de semana e feriados). Este número/*e-mail* atuará como



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

central de atendimento das ocorrências do serviço e uma vez realizado o chamado técnico, este deverá ser encaminhado de forma urgente, se estendendo para todas as localidades onde o serviço estiver instalado.

6.3. O atendimento deverá ser prestado dentro do prazo máximo de 8 (oito) horas corridas, a contar da hora de realização do chamado técnico pela CONTRATANTE.

6.4. A Licitante CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, pelo período de vigência do contrato.

6.5. A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (*upgrades*) dos equipamentos (*hardware*) e programas (*software*) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante CONTRATADA.

## **7. DOS REQUISITOS DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA**

7.1. A disponibilidade não inclui as interrupções programadas pela Licitante CONTRATADA e informadas a CONTRATANTE com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, provenientes de alterações na composição de facilidades, substituição de equipamentos, ampliações e modificações em equipamentos e sistemas, manutenções corretivas não urgentes e realização de testes. Salvo as intervenções urgentes que necessitem ser realizadas.

7.2. Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.3. Devido à característica das aplicações utilizadas pela CONTRATANTE, a latência (*round trip*) não deve ser maior que 150ms.

7.4. Durante a prestação de serviços deverá ser garantida uma disponibilidade anual dos enlaces da Rede, não inferior a 99,5%.

## **8. DOS VALORES ESTIMADOS**

8.1. Lote 1:

8.1.1. Serviço: Canal de Comunicação (*Link*) de *Internet* Dedicada com no mínimo 1 (um) IP fixo válido.

Serviço: CANAL DE COMUNICAÇÃO ( <i>LINK</i> ) DE <i>INTERNET</i> DEDICADA com no mínimo 1 (um) IP fixo válido e Rede de comunicação de dados na modalidade IP MPLS	
	Total (12 meses) + Taxa de Instalação
COPEL	R\$ 56.862,68
VIVO	R\$ 78.587,04
OI	R\$ 92.400,00
<b>Média</b>	<b>R\$ 75.949,90</b>

- Tabela III -

(1) Taxas de instalação, configuração e ativação do(s) ponto(s) de acesso



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

## **9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

9.1. O objeto deverá ser executado em no máximo 60 dias após a assinatura do contrato. Para tanto, todos os equipamentos e facilidades necessárias deverão estar integralmente disponíveis até o dia útil anterior.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O contrato terá vigência de 12 meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE e de acordo com a legislação em vigor.

10.2. A cada 12 (doze) meses, ou na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os valores a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento instruído da Licitante CONTRATADA, por meio da aplicação do percentual acumulado no período de índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

10.3. Poderá haver reajuste com periodicidade inferior, se assim vier a ser determinado pela ANATEL, ou ainda conforme o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada diretamente por empresa especializada do ramo de serviços de telecomunicações, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE**, devidamente selecionada por competente procedimento de contratação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1. OBRIGA-SE, A CONTRATANTE A:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- b) Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;
- c) Relacionar-se com a CONTRATADA através de *e-mails*, *fax*, ofícios e outros meios documentados;
- d) Receber os serviços de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de um servidor especialmente designado;
- h) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

### **12.2. OBRIGA-SE, A CONTRATADA A:**

- a) Assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- b) Informar à CONTRATANTE, na data da assinatura do contrato, os números de *fax*, telefones e endereço eletrônico (*e-mail*) disponíveis para a solicitação dos serviços que será feita pelo fiscal do contrato, indicando contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia, para casos excepcionais; bem como mantê-los disponíveis durante toda a vigência do contrato, informando qualquer alteração dos referidos contatos;
- c) Garantir a continuidade do serviço tratado no presente Termo de Referência;
- d) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, bem como, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- f) Prestar os serviços em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;
- g) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- h) Informar a necessidade de qualquer manutenção preventiva programada nas dependências da CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação;
- j) Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados no prazo máximo previsto no Termo de Referência;
- k) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- l) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- m) Observar as normas de segurança vigentes nas dependências do CONTRATANTE;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, de seus membros, servidores e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura da prestação do serviço, sem exclusão do pleno direito de denunciar a CONTRATADA;
- o) Assumir, no que lhe couber, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- p) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato,



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

devendo orientar seus empregados nesse sentido;

q) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

r) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

s) Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições exigidas à habilitação e qualificação para o processo licitatório;

t) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

### **13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

13.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei 10.520/2.002, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo previsão editalícia e seus anexos.

### **14. DA RESCISÃO**

14.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) A critério da CONTRATANTE nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, bem como na eventual ocorrência das situações ou fatos previstos nos incisos IX, X, XI, XII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) Na ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

c) Em caso de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação e pelo Edital.

### **15. DO ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM**

15.1. O § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2.005 apresenta a seguinte definição de “serviço comum”: Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

15.2. Pode-se perceber pelo presente Termo de Referência, que os termos da contratação foram exaustivamente definidos, de maneira que quaisquer empresas do ramo de telecomunicações possam compreendê-los e verificar se possuem condições de atender às necessidades deste edital. Sendo assim, podemos ver que a presente contratação se enquadra na definição de serviço comum acima transcrita, o que possibilita o uso da modalidade Pregão.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O objeto deste termo de referência tem por interessado os conselheiros, servidores e colaboradores, e em linhas gerais, todos os inscritos beneficiados pela maior agilidade nos procedimentos.

16.2. As situações técnicas constatadas durante a vigência do futuro termo de contrato e não previstas neste Termo de Referência serão sanadas pela Fiscalização, observadas as diretrizes gerais ora definidas e os limites de sua atribuição.





CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

**ANEXO II**  
**TERMO DE PROPOSTA**

**(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)**

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2.018

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

<b>IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE</b>	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	
<b>RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA(S) DO CONTRATO</b>	
NOME	
CARGO	
CPF	
RG	
CPF	
REPRESENTAÇÃO LEGAL OUTORGADA POR	

Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- ✧ Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- ⤴ Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1.999 e na Constituição Federal de 1.988;
- ⤴ Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- ⤴ Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
- ⤴ Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Planilha de preços

**LOTE 1**

<b>OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MÊS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Canal de comunicação ( <i>link</i> ) de <i>internet</i> dedicada com no mínimo 1 (um) IP fixo válido e rede de comunicação de dados na modalidade IP MPLS	12 (meses)		
Instalação de <i>link</i> dedicado	1		
<b>TOTAL (taxa de instalação + 12 meses serviços)</b>			

(Assinatura do Representante legal)  
Nome do Signatário:



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A empresa....., CNPJ ..... neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de ..... de 2.018.

.....

Qualificação do representante legal (ex.: sócio-gerente)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

## ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE  
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
DA 8ª REGIÃO E \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, com Sede na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP 80.040-340, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo seu presidente Sr. \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/ estatuto social/SICAF).

As empresas têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo administrativo nº 221617, Pregão Eletrônico nº 8/2018, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de Canais de Comunicação de *Internet* e Rede MPLS, para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, conforme especificações constantes do Termo de Referência e no Edital de Licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Serviço: Canal de comunicação (*link*) de *Internet* Dedicada com no mínimo 1 (um) IP fixo válido, com banda garantida de 20 Mbps, com suporte a VPN ou Virtual Private Network (Rede Privada Virtual) e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service).

2.2. Serviço: Rede de Comunicação de Dados na modalidade IP MPLS (Rede *Multi Protocol Layer Switch*) de alta velocidade, em fibra óptica, com suporte QoS (qualidade de Serviço).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1. Serviço: Canal de Comunicação (*link*) de *Internet* Dedicada com no mínimo 1 (um) IP fixo válido.

3.2. Fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (*LINK*) DE *INTERNET* DEDICADA com no mínimo 1 (um) IP fixo válido, com banda garantida de 20 Mbps, com ligação à Rede *Internet*, com suporte a VPN ou *Virtual Private Network* (Rede Privada Virtual) e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (*Denial Of Service*) e ataques do tipo DDoS (*Distributed Denial of Service*). O Canal de Comunicação (*link*) de *internet* deverá atender as configurações mínimas solicitadas conforme especificações abaixo.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

Serviço: CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET DEDICADA com no mínimo 1 (um) IP fixo válido		
Local	Velocidade mínima garantida	Endereço
Curitiba	20 Mbps	Rua Jaime Balão, 580 – Curitiba – PR

3.3. O serviço de provimento de *internet* deverá ser simétrico, isto é, a velocidade de *upload* deverá ser igual à velocidade de *download*, com garantia de entrega de 100% da banda contratada, e a contratante deverá fornecer pelo menos 1 (um) endereço de IP fixo válido, na rede mundial de computadores, para uso da CONTRATANTE.

3.4. O serviço de provimento de *internet* não deverá ter qualquer limitação de volume ou velocidade de tráfego, desde que atendida a velocidade mínima garantida acima especificada, com funcionamento 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, e com o fornecimento de todos os equipamentos, meios de transmissão e serviços de instalação necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.5. A CONTRATADA deverá informar os valores da taxa de instalação, configuração e ativação do(s) ponto(s) de acesso.

3.6. A CONTRATADA deverá prover o serviço Anti-DoS (*Denial Of Service*) e Anti-DDoS (*Distributed Denial of Service*) neste canal de comunicação.

A banda fornecida pela CONTRATADA de 20 Mbps deve ser mantida durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

3.7. Caso a CONTRATADA venha a oferecer velocidades superiores à instalada, sem a solicitação da CONTRATANTE, não terá direito a qualquer espécie de remuneração adicional ou aditivo contratual, assumindo integralmente os custos dessa alteração.

3.8. A CONTRATADA deverá viabilizar a mudança de endereço de forma a atender eventos da CONTRATANTE, mediante solicitação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

3.9. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização outorgado pela ANATEL para prestar o serviço solicitado.

3.10. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais interrupções programadas dos serviços, e estas ocorrerem em horário previamente combinado com os técnicos da CONTRATANTE, exceto em casos emergenciais devidamente comprovados.

3.11. Serviço: Rede de Comunicação de Dados na modalidade IP MPLS (*Rede Multi Protocol Layer Switch*) de alta velocidade.

Fornecimento de REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS na modalidade IP MPLS, com recursos de qualidade de serviço QoS, MultiCast, full-mesh e redundância. A rede deverá interligar todas as redes locais da CONTRATANTE, com largura de banda e balanceamento de tráfego, igual ou superior ao apresentado na tabela abaixo.

Serviço: Rede de comunicação de dados na modalidade IP MPLS		
Local	Velocidade mínima garantida	Endereço
Sede Curitiba (concentrador)	10 Mbps	Rua Jaime Balão, 580
Sub sede Londrina	3 Mbps	Rua Senador Souza Naves, 441 – Sala 13 – 1º andar



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

Sub sede Cascavel	3 Mbps	Rua Maranhão, 790 – Sala 309 – 3º andar
Sub sede Maringá	3 Mbps	Rua José de Alencar, 477 – Loja 6

3.12. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, meios de transmissão e serviços necessários à conexão das redes locais da sede e de todas as sub sedes da CONTRATANTE, acima relacionadas.

3.13. A empresa CONTRATADA deverá prover uma rede IP Multiserviços redundante, Full-Mesh, com suporte a QoS (DiffServ), utilizando a tecnologia MPLS, logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da *Internet*.

3.14. A saída para a *internet* deverá estar contemplada através de um dos segmentos que compõe a nuvem MPLS.

3.15. A empresa CONTRATADA deverá configurar o seu sistema de transmissão de modo que os pacotes sejam enviados entre os pontos de acesso sem a necessidade de roteamento no ponto principal (concentrador).

3.16. A solução deverá incluir a instalação, manutenção, suporte técnico, gerenciamento, fornecimento de recursos de *hardware*, *software* e quaisquer outros recursos que sejam necessários para operacionalizar a rede em questão.

3.17. A rede deverá ser *Full Mesh* com enlaces redundantes balanceados, onde todos os sites se conectam diretamente entre si através da nuvem MPLS, e o acesso à *internet* se dará no ponto principal – concentrador (Rua Jaime Balão, 580 – Curitiba/PR).

3.18. As solicitações da CONTRATANTE que acarretem alterações na topologia, endereço e/ou características, em relação à situação inicialmente acordada, estarão sujeitas à apreciação da CONTRATADA pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, para avaliação da viabilidade da solicitação.

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá especificar em contrato os custos adicionais referentes a eventuais mudanças de endereço dos enlaces contratados, desde que seja respeitada a viabilidade de instalação física dos mesmos.

Parágrafo 2º - Caso a alteração de endereço inviabilize a prestação de serviços da CONTRATADA, não serão devidos os valores pela ausência da prestação dos serviços, sem direito a qualquer indenização por qualquer uma das PARTES.

Parágrafo 3º - A CONTRATANTE jamais será impelida a pagar custos de expansão da rede, sendo ônus da CONTRATADA.

3.19. A rede a ser fornecida deverá obrigatoriamente implementar recursos de qualidade de serviço (QoS), para a classificação e priorização das aplicações críticas trafegadas entre os pontos da rede, otimizando os recursos e garantindo a convergência de dados, voz e vídeo.

3.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar os equipamentos de Borda com no mínimo 01 (uma) *Interface Ethernet* (802.3) 10/100/1000 Mbps, com conector RJ45 fêmea em todas as localidades.

3.21. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos de borda nos locais especificados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

4.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor por agenciamento, conforme descrito abaixo:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
Canal de comunicação ( <i>link</i> ) de <i>internet</i> dedicada com no mínimo 1 (um) IP fixo válido e rede de comunicação de dados na modalidade IP MPLS	12 (meses)		
Instalação de <i>link</i> dedicado	1		
TOTAL (taxa de instalação + 12 meses serviços)			

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.036 Serviços de Telecomunicações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações dos documentos a seguir:

- Nota Fiscal;
- Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2.014;
- Certidão Negativa de Débitos das Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2. Os pagamentos serão realizados até 05 (cinco) dias úteis após a entrega de relatório completo, fatura e mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

6.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

6.4. O pagamento está condicionado à entrega total dos documentos e relatórios citados acima, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

6.5. Em caso de dúvida ou esclarecimentos o CREFITO-8 poderá solicitar a seguinte documentação:

- Folha de pagamento do mês anterior;
- GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

6.6. Os pagamentos serão realizados mensalmente referente aos serviços prestados.

6.7. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

6.8. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.9.1. O valor dos encargos será pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS DE INSTALAÇÃO E DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**

7.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar a instalação completa dos circuitos, incluindo programação dos equipamentos, meio físico, instalações externas, e quaisquer outras providências que tenham relação direta ou indireta com a prestação de serviços, exceto aqueles referentes à infraestrutura interna da CONTRATANTE (rede elétrica, lógica, rack, canaletas, obra civil e similares).

7.2. Todos os equipamentos fornecidos devem estar em condições de uso, possuindo capacidade compatível com o circuito disponibilizado.

7.3. Todos os circuitos terão o mesmo nível de serviço, independente da velocidade contratada.

7.4. Cada acesso deve ser dedicado, com taxa mínima efetiva igual ou superior à velocidade solicitada.

7.5. Os acessos deverão ser disponibilizados fibra óptica e utilizar Interface Padrão Conector RJ 45 / 100/1000 Base T para conexão com *switch* da CONTRATANTE.

7.6. A empresa CONTRATADA poderá optar em utilizar roteadores instalados nas localidades (denominado com Roteador CPE) ou pela instalação de conversores com roteamento centralizado em roteadores de grande porte (denominado sem Roteador CPE).

7.7. A rede da CONTRATADA deverá possuir meios físicos de transmissão de dados e equipamentos redundantes, excetuando a última milha, de forma a garantir elevados níveis de serviço.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS PARA ASSINSTÊNCIA TÉCNICA PREVENTICA E CORRETIVA**

8.1. A Assistência Técnica deverá ser executada por empresa devidamente habilitada e no local da entrega e instalação dos equipamentos.

8.2. Após a contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone de chamada gratuita (0800) e endereço eletrônico (*internet* e/ou *e-mail*) que possibilite um atendimento de suporte do tipo *help desk* ininterrupto (24 horas, sete dias por semana, inclusive finais de semana e feriados). Este número/*e-mail* atuará como central de





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

atendimento das ocorrências do serviço e uma vez realizado o chamado técnico, este deverá ser encaminhado de forma urgente, se estendendo para todas as localidades onde o serviço estiver instalado.

8.3. O atendimento deverá ser prestado dentro do prazo máximo de 8 (oito) horas corridas, a contar da hora de realização do chamado técnico pela CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, pelo período de vigência do contrato.

8.5. A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (*upgrades*) dos equipamentos (*hardware*) e programas (*software*) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DOS REQUISITOS DO ACORDO NÍVEL DE SERVIÇO – SLA**

9.1. A disponibilidade não inclui as interrupções programadas pela CONTRATADA e informadas a CONTRATANTE com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, provenientes de alterações na composição de facilidades, substituição de equipamentos, ampliações e modificações em equipamentos e sistemas, manutenções corretivas não urgentes e realização de testes. Salvo as intervenções urgentes que necessitem ser realizadas.

9.2. Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

9.3. Devido à característica das aplicações utilizadas pela CONTRATANTE, a latência (*round trip*) não deve ser maior que 150ms.

9.4. Durante a prestação de serviços deverá ser garantida uma disponibilidade anual dos enlaces da Rede, não inferior a 99,5%.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

10.1. O objeto deverá ser executado em no máximo 60 dias após a assinatura do contrato. Para tanto, todos os equipamentos e facilidades necessárias deverão estar integralmente disponíveis até o dia útil anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1. O contrato terá vigência de 12 meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE e de acordo com a legislação em vigor.

11.2. A cada 12 (doze) meses, ou na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os valores a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento instruído da CONTRATADA, por meio da aplicação do percentual acumulado no período de índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

11.3. Poderá haver reajuste com periodicidade inferior, se assim vier a ser determinado pela ANATEL, ou ainda conforme o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. A execução do objeto deste contrato será mediante EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- 12.2. Não será permitida a subcontratação total da execução do objeto deste contrato.
- 12.3. Não será admitida a transferência total a terceiros, a qualquer título, da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

- 13.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2008, deve:
- 13.2.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
  - 13.2.2. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
  - 13.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
  - 13.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Departamento de Tecnologia da Informação.
  - 13.2.5. Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
  - 13.2.6. Responder perante o CREFITO-8 e terceiros por atos, falhas ou omissões.
  - 13.2.7. Responder por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CREFITO-8.
  - 13.2.8. Entregar o objeto no prazo estipulado, dentro dos padrões de qualidade.
  - 13.2.9. Efetuar a devolução do Contrato devidamente assinado.
  - 13.2.10. Manter atualizado o cadastro com telefone, *e-mail* e endereço para contato durante a vigência do Contrato.
- 13.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 13.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
  - 13.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
  - 13.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 13.4. A CONTRATANTE deve:
- 13.4.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o livre acesso dos representantes da licitante vencedora às dependências do CREFITO-8, relacionadas à execução do contrato, desde que devidamente identificados.
  - 13.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

para a fiel execução do contrato.

13.4.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

13.4.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.

13.4.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização e gerenciamento serão exercidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação ou através de servidor devidamente designado.

14.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- a. Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b. Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) A critério da CONTRATANTE nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, bem como na eventual ocorrência das situações ou fatos previstos nos incisos IX, X, XI, XII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Na ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- c) Em caso de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação e pelo Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis 10.520/2.002 e 8.666/1.993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 8/2018, constante no processo administrativo nº 221617, bem como à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES**

18.1. **Sanções relativas à licitação:**



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

18.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

18.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos

18.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 18.1.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Desistir de Proposta de Preços após início da fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto 6.204/2.007	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

18.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

18.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

18.1.6. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 18.1.1 não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.1.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

18.1.7.1. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subseqüente.

18.1.8. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

18.1.9. As sanções previstas no item 18.1.1 (multa e impedimento de licitar e contratar com a união e/ou com esta administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.1.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**18.2. Sanções relativas à execução do contrato:**

18.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2.002 e no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

18.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

GRAU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCREDECENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por	2,4% por	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
 RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

		ocorrência	ocorrência	
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não

**18.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 18.2.1:**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado da entrega dos pedidos constantes na Autorização de Fornecimento	1
4	Entrega de produtos em desconformidade com o contrato e/ou especificação do Termo de Referência e/ou Preços e do Edital de Licitação	1
5	Atraso injustificado na execução da entrega dos pedidos constantes na Autorização de Fornecimento	2
6	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e <i>e-mail</i>	2
7	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supracitados	3
8	Entrega, sem autorização, de material	3
9	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações do contrato, Edital e seus anexos, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
11	Execução imperfeita do objeto	3
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
13	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração – por mês	3
14	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência do contrato	4
15	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
16	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
17	Inexecução parcial do contrato	4
18	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
19	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos	5



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

20	Inexecução total do contrato	5
21	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
22	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
23	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5

18.2.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

I. Documentos/produtos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;

II. Documentos/produtos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;

III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

18.2.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.2.6. Os atrasos na entrega dos produtos e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias.

18.2.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração ou com esta Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

18.2.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o CREFITO-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

18.2.9. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 19.2.1 não for paga ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

18.2.9.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.2.10. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

18.2.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

18.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

18.5. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não manter a proposta;
- i) não entregar amostra;

18.5.1. para os fins da sub condição da alínea d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93 e apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Aplicam-se a este contrato, no que couber, a Lei nº 8.708/1990 e respectivos atos regulamentares.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba – PR, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS